



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 108/2023  
CREDENCIAMENTO 009/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93**

**"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**Objeto:**

Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante a elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local.

**CREDENCIAMENTO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega dos envelopes:**

Data: 07/12/2023 a partir das 14:00 até 17:00horas

**Data final para entrega dos envelopes:**

06/12/2024 até as 17:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG  
Endereço: Praça Rui Barbos, 26 Centro  
Cep: 39.600-000  
Telefone: (33) 3731-2133  
E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

“O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Presidente da CPL:**

Tacony Ramos Costa



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**  
**PAL 108/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2023**

**Objeto:** Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local.

**Período do credenciamento:** até 06 de dezembro de 2024

**Análise da documentação:** em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

**Divulgação dos Credenciados:** até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de Credenciados.

**Critério de Julgamento:** Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse)

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **A Prefeitura Municipal de Araçuaí /MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 06 de dezembro de 2024**, Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local, conforme Projeto Básico em anexo I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 189/2023 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo,



Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local, conforme descrição quantidades do Projeto Básico - Anexo I deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Instrumento.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Araçuaí/MG constante no Anexo I - Projeto Básico, sendo que os serviços serão prestados no território do Município de Araçuaí, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por sorteio pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.



### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com endereço a Praça Rui Barbosa, 26, Centro, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**  
**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**  
**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO Nº108/2023**  
**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**  
**ITEM(NS) A CREDENCIAR: \_\_\_\_\_**

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

## **5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os documentos necessários ao credenciamento são:

### **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, em se tratando de Micro empreendedor Individual (MEI).

### **5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, se outro prazo não for definido na própria certidão;

#### **5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) – Atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, no qual comprove que o profissional executou serviços em sua área profissional de forma satisfatória. O atestado deverá pertencer o licitante, profissional identificado.

#### **5.7. – DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (modelo **Anexo II**);
- b) - Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo **Anexo VI**);
- c) - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo **Anexo VII**).

5.8 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

5.9. Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



**5.10.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:**

6.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VIII, integrante deste Edital.

6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido da cédula de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

## **7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## **8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **8.1. Recursos:**

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;



8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## **8.2. Penalidades:**

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato;
- ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

## **8.3. Descredenciamento:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;



## 9 – DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes dos credenciamento;
- d) Adjudicação e Homologação.

9.2 – A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário oficial do Município de Araçuaí - MG;
- b) Publicação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

## 10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

**10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.8, e os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS;**

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.



## 11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo III)

11.2. A PREFEITURA convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura Termo de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

11.5. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Araçuaí/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CRENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Araçuaí/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.8.7 O prazo de vigência do contrato vigorará da data de sua assinatura até 06/12/2024, podendo ser prorrogado com amparo no art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços mediante ateste nas respectivas notas fiscais/faturas, e conferência pelo Departamento Municipal de Finanças.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da entrega e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.4 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



**12.5** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

**12.6** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**12.7** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, os quais serão descontados da **CONTRATADA**.

**12.8**. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

004001.1212255042040.33903900 - Ficha 206 - Fontes 1500/1500 1001

005002.1030155052059.33903900 - Ficha 341 - Fontes 1500/1501 1002/1600/1621

006007.1339255082090.33903900 - Ficha 616 - Fonte 1500

006008.1339155082092.33903900 - Ficha 631 - Fonte 1500

006009.2369555092094.33903900 - Ficha 647 - Fontes 1500/1501

006010.2781255072096.33903900 - Ficha 662 - Fonte 1500

007001.2012255102099.33903900 - Ficha 694 - Fontes 1500/1501

### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

13.1. As condições de execução dos serviços serão conforme o determinado no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

### **14. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO:**

14.1.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1.2. Constituem motivos para rescisão do Termo de Credenciamento, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.1.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

#### **14.2. DESCRENCIAMENTO:**

14.2 Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.2.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

14.2.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Araçuaí-MG pelo prazo de 01 (um) ano;

14.2.3 Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento entre o credenciado e o Município de Araçuaí-MG for rescindido



## 15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

15.2 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

15.3 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

15.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

15.7 - O (A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

15.9 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Presidente da CPL.

15.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico/Tabela de Preço;

Anexo II - Declaração inexistência Empregado Menor;

Anexo III - Requerimento Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Proposta

Anexo VI - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VIII - Carta de Credenciamento - Procuração

Anexo IX - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Araçuaí/MG, 06 de dezembro de 2023.

---

**Tacony Ramos Costa**

Presidente da CPL



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

1. Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local.

1.1 - Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas/profissionais, aderem ao Credenciamento todos possíveis interessados, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

1.2 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações das secretarias, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes, da cultura, do turismo, da culinária e do esporte de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade e transparência.

1.3 - O presente credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, por um período de 4(meses) meses.

1.4 - Detalhamento do objeto/tabela de preços:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Unid.	40	Contratação de empresa para realização de Oficinas de introdução violão; Musicalização; Teatro e Canto Coral; Percussão e Ritmo; Artesanato e Dança. As oficinas acontecerão nos locais discriminados pelo contratante, sendo estabelecida uma carga horária de 01 uma hora e 30 minutos por grupo. O público alvo será selecionado pelo contratante com número mínimo de 15 e Máximo de 30 participantes por oficina em comunidades rurais (acima de 15 Km de distância). Todas as despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento até os locais, correrão por conta da Credenciada. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização	R\$ 716,66	R\$ 20.544,06



			de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal de Araçuaí.		
02	Unid.	80	<p>Contratação de empresa para realização de Oficinas de introdução violão; Musicalização; Teatro e Canto Coral; Percussão e Ritmo; Artesanato e Dança. As oficinas acontecerão nos locais discriminados pelo contratante, sendo estabelecida uma carga horária de 01 uma hora e 30 minutos por grupo. O público alvo será selecionado pelo contratante com número mínimo de 15 e Máximo de 30 participantes por oficina em comunidades rurais (até 15 Km de distância) e zona urbana.</p> <p>Todas as despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento até os locais, correrão por conta da Credenciada.</p> <p>É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal de Araçuaí.</p>	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
03	Unid.	10	<p>Espectáculo de Teatro, Circo, Literatura e Dança: Classificação Livre - Espectáculo ou Ação Formativa propostos por grupos, trupes ou coletivos, com apresentação de maquiagem, figurino e ambientação em conformidade com a proposta enviada. Com notório conhecimento da cultura local e regional. Duração da apresentação/ação formativa será de até 2 horas.</p> <p>É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal de Araçuaí.</p>	R\$4.500,00	R\$ 45.000,00



04	Unid.	15	Contratação de empresa para realização de ação recreativa com 02 camas elásticas, 01 tobogã inflável, 01 mesa de totó (ou 01 touro mecânico), escorrega e cavalinho individual (ou carrocel com 08 cavalinhos) e 03 monitores pelo período de 03 horas. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal de Araçuaí.	R\$ 2.386,66	R\$ 35.799,90
05	Unid.	100	Contratação de empresa para realização de atividades físicas alternativas e ou artes marciais, Capoeira, Muaythay, Jiu-jítsu, Karate e etc. Atividade com duração de 1h, com o mínimo de 10 e Maximo de 30 participantes. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for para a Prefeitura Municipal de Araçuaí.	R\$644,66	R\$64.466,00
06	Unid.	50	Criação e montagem de esquete teatral com temas definidos para promoção de campanha educativas junto ao público estudantil do município. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for para a Prefeitura Municipal de Araçuaí.	R\$1.833,33	R\$ 91.666,50
07	Unid.	40	Apresentação musical de 2 horas de duração com temática e/ou elementos culturais proposto por: DJ/ banda/ grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros	R\$1.166,67	R\$ 46.666,8



			gêneros) ou não, com notório reconhecimento da cultura local e regional. Apresentação em ferinhas e eventos nos bairros e comunidades rurais.		
08	Unid.	50	Ação de Promoção Cultural e/ou De Educação Patrimonial e/ou de Promoção de Saúde e Convivência Familiar e Comunitária em espaço público. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a coordenação de coletivo de músicos, artistas e/ou grupos culturais locais que comprovadamente já se reúnem regularmente há mais de 6 meses. Duração mínima de 2h em eventos Municipais ou de parceiros (montagem, operação e desmontagem do som e alimentação por conta do credenciado). Comprovação de experiência exitosa de no mínimo 6 meses. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal de Araçuaí.	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00

## 2 JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviço descrita nos item acima possibilitam a prestação de serviço continuada nas áreas de educação (ambiental, patrimonial e em saúde), de saúde (promoção de saúde), de assistência social (promoção da convivência comunitária), de cultura, de esporte e lazer, de fomento ao turismo, através da gastronomia e cultura local.

O município de Araçuaí fez a adesão ao Selo Unicef 2021-2024, o que implica na ação integrada das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social na busca pelos resultados sistêmicos exigidos para a certificação. Bem como o trabalho de participação social deve ser promovido. Sendo uma ação planejada para os próximos anos o fortalecimento do Controle Social, as ações de arte, cultura são essenciais para a sensibilização e conscientização da comunidade envolvida dos processos de definição das políticas públicas.

Outra estratégica que prevista no PPA 2022-2025 e LOA 2022 são ações de fomento ao turismo local como forma de gerar riqueza, através da economia criativa. E, para atendimento aos eventos que serão necessários, precisamos ter a disponibilidade de apresentações/intervenções. O Turismo é uma política



pública que promove a interação com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do município. Por isso, o sistema municipal de turismo prevê o cadastro de prestadores de serviços turísticos, bem como a destinação de recursos para financiamento de programas e projetos do setor.

Deste modo, justifica-se o Credenciamento dos artistas e profissionais para realização de Oficinas e/ou Intervenções, Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial buscando sempre a otimização de recursos públicos, pontuação no ICMS (Cultural, Turismo, Esportivo), além da melhoria da qualidade de vida da população.

### **3 DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Este Termo de Referência credenciará prestadores de serviços nas áreas no subitem 1.4, em todo território do Município de Araçuaí, inclusive nas comunidades da zona rural.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

4.1. São obrigações da Credenciada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

4.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

4.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

4.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

4.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

4.6. Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG.

### **5 DOS VALORES**

5.1 Os valores dos serviços serão fixados pela Administração Municipal, unilateralmente, através de cotações de preços no mercado local/regional que demonstrem os preços atualmente praticados sem que o Credenciado possa pleitear qualquer acréscimo.

### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os prestadores dos serviços, objeto deste Credenciamento, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas.



6.2 Além disso, observarão o seguinte:

6.2.1 Utilizar suas próprias ferramentas/equipamentos/insumos necessários para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.

## **7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, a qual encaminhará a Credenciada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

7.1.1 Local da realização do serviço;

7.1.2 Especificidade do Serviço a ser prestado;

7.1.3 Prazo para a conclusão;

7.1.4 Valor a ser pago ao Credenciado;

7.1.5 Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

**7.2 Os serviços serão prestados no território do Município de Araçuaí, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por sorteio pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.**

7.3 A lista observará a ordem do sorteio e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

7.4 Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

7.4.1 Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

7.4.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

7.5 Os serviços, objeto deste credenciamento poderá ser executados diretamente pelo credenciado, ou sublocados e supervisionados por eles, sob anuência da Administração Municipal.

7.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

7.7 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Araçuaí, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários de correntes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

7.8 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o



Termo de Credenciamento.

7.9 Correm à conta do prestador de serviço as despesas de correntes impostos, fornecimento de ferramentas/equipamentos/insumos, e despesas diretas relacionadas à execução dos serviços.

7.10 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

7.11 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

7.12 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

7.13 As despesas de alimentação, hospedagem e transporte ficara a cargo da contratada.

7.14 Poderão ser credenciadas somente empresas da microrregião de Araçuaí, conforme Lei Municipal.

## **8. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. Atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, no qual comprove que o profissional executou serviços em sua área profissional de forma satisfatória. O atestado deverá pertencer o licitante, profissional identificado.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria solicitante.

**10. -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

004001.1212255042040.33903900 - Ficha 206 - Fontes 1500/1500 1001

005002.1030155052059.33903900 - Ficha 341 - Fontes 1500/1501 1002/1600/1621

006007.1339255082090.33903900 - Ficha 616 - Fonte 1500

006008.1339155082092.33903900 - Ficha 631 - Fonte 1500

006009.2369555092094.33903900 - Ficha 647 - Fontes 1500/1501

006010.2781255072096.33903900 - Ficha 662 - Fonte 1500

007001.2012255102099.33903900 - Ficha 694 - Fontes 1500/1501

## **11. DOS PAGAMENTOS:**

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços mediante ateste nas respectivas notas fiscais/faturas, e conferência pelo Departamento Municipal de Finanças.



**11.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**11.3** - O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da entrega e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**11.4** - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**11.5** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

**11.6** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**11.7** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, os quais serão descontados da **CONTRATADA**.

**Bárbara Nery Castro**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo de Licitação nº 108/2023

Credenciamento nº 009/2023

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



### ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... requer seu Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada. ....

(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, 26 – Centro Araçuaí/MG, inscrita no CNPJ: 17.963.083.0001/17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº: 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/M, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa/licitante credenciada ..... inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato é o Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local, conforme descrito no Projeto Básico – Anexo I do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO E VINCULAÇÃO:

3.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº 108/2023, na Modalidade inexigibilidade nº 012/2023, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.



#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços mediante ateste nas respectivas notas fiscais/faturas, e conferência pelo Departamento Municipal de Finanças.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da entrega e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.4 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, os quais serão descontados da **CONTRATADA**.

4.8 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação do serviço do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme Projeto Básico – Anexo I do edital, sendo que a Prefeitura expedirá Ordem de Serviço, devidamente assinada por funcionário responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência deste contrato vigorará da data de sua assinatura até 06/12/2024, podendo ser prorrogado com amparo no art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

8.1 São obrigações da Credenciada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

8.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

8.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.1.5 Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, locais, datas e horários.

9.1.2 - Emitir nota de empenho.

9.1.3 - Informar à Contratada sobre a Nota de Empenho.

9.1.4 - Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o serviço entregue corresponde à especificação descrita no Projeto Básico – Anexo I.

9.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste.

9.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.7 - Efetuar o pagamento da Contratada em conformidade ao estabelecido no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR**

10.1- O presente contrato terá o valor Global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

10.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestado.

10.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

004001.1212255042040.33903900 - Ficha 206 - Fontes 1500/1500 1001

005002.1030155052059.33903900 - Ficha 341 - Fontes 1500/1501 1002/1600/1621



006007.1339255082090.33903900 - Ficha 616 - Fonte 1500  
006008.1339155082092.33903900 - Ficha 631 - Fonte 1500  
006009.2369555092094.33903900 - Ficha 647 - Fontes 1500/1501  
006010.2781255072096.33903900 - Ficha 662 - Fonte 1500  
007001.2012255102099.33903900 - Ficha 694 - Fontes 1500/1501

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3 - A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste credenciamento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO:**

13.1.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

13.1.2. Constituem motivos para rescisão do Termo de Credenciamento, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.1.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

#### **DESCRENCIAMENTO:**

13.2 Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.2.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

13.2.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Araçuaí-MG pelo prazo de 01 (um) ano;

13.2.3 Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento entre o credenciado e o Município de Araçuaí-MG for rescindido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, com amparo na lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO**

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº 108/2023, na Modalidade inexigibilidade nº 012/2023, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí - MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Araçuaí/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Razão social da empresa**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF:



## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública

Referente ao Edital de Credenciamento N.º \_\_\_\_/2023.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

### OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Processo n.º 108/2023

Credenciamento n.º 009/2023

Empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS**, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo n.º 108/2023 – Credenciamento n.º 009/2023, para Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da empresa



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

Processo nº. 108/2023

Credenciamento nº. 009/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à .....,  
por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) ....., portador (a) da Carteira  
de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, sob as  
penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente  
certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome, assinatura do representante legal



## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa,

#### Observações:

- ⑩ Utilizar papel timbrado da licitante;
- ⑩ Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 009/2023**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**\_ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.**

**\_ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**